

## O PAPEL CONSTITUINTE DOS CONFLITOS E A SUA IMPORTÂNCIA PARA O FORTALECIMENTO DO TECIDO DEMOCRÁTICO

Cleudo Melo Araujo\*

**Resumo:** Maquiavel, na análise dos humores, pressupõe a oposição dos desejos que mobilizam os homens para obtenção de objetivos conflitantes. Esta disputa origina uma concorrência entre homens e forças políticas envolvidas. Seria possível uma coletividade entre grandes e povo? Maquiavel ressalta o papel constituinte dos conflitos ao inscrever a ordem da lei na desordem dos dissensos, concluindo que a liberdade nasce dessa desunião. O artigo analisa a função dos conflitos entre grandes e povo na construção das relações políticas, contextualizando eventos importantes na história do Brasil, ressaltando a importância do engajamento popular como via de equilíbrio de forças na esfera política.

**Palavras-chave:** Maquiavel. Humores. Conflitos. Relações políticas. Liberdade.

### THE CONSTITUENT ROLE OF CONFLICTS AND ITS IMPORTANCE FOR STRENGTHENING THE DEMOCRATIC TISSUE

**Abstract:** Machiavelli, in the analysis of moods, presupposes the opposition of the desires that mobilize men to obtain conflicting goals. This dispute gives rise to competition between men and the political forces involved. Would it be possible for a collectivity between the great and the people? Machiavelli stresses the constituent role of conflicts by inscribing the order of the law in the disorder of dissent, concluding that freedom is born out of this disunity. The article analyzes the role of conflicts between the great and the people in the construction of political relations, contextualizing important events in the history of Brazil, emphasizing the importance of popular engagement as a way of balancing forces in the political sphere.

**Keywords:** Machiavelli. Moods. Conflicts. Political relations. Freedom.

## INTRODUÇÃO

No capítulo XV da sua mais conhecida obra, *O Príncipe*, Maquiavel faz uma dura crítica àqueles que “[...] imaginaram repúblicas e principados que jamais foram vistos e que nem se soube se existiram de verdade” (MAQUIAVEL, 2010, p. 75). Segue ainda o secretário florentino alertando que “[...] há tamanha distância entre como se vive e como se deveria viver que aquele que abandona o que se faz por aquilo que se deveria fazer aprende antes a arruinar-se que a preservar-se” (MAQUIAVEL, 2010, p. 75).

---

\* Mestrando em Filosofia pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe.

Dessa forma, o filósofo enfatiza a importância de nos atermos à análise da realidade fática e não nos perdermos em devaneios idealistas.

Nessa esteira de pensamento, Maquiavel sugere que o caminho para a realização da política, ou a construção de uma nova realidade, deve se apoiar nos estudos da realidade factual, com as suas diversas facetas por meio das quais ela se apresenta. Esse seu realismo político vai de encontro às idealizações naturais segundo as quais a política pode se realizar sobre a concórdia permanente.

De acordo com Ames (2009, p. 181), “A característica essencial do desejo humano é sua imoderação e desmedida. O homem é insaciável, seu desejo se dirige a tudo e sem qualquer controle interno”. O desejo seria, portanto, uma potência sempre presente e, assim sendo, jamais pode ser integralmente saciado. Além disso, Maquiavel nos adverte sobre essa importante limitação quando afirma que “a natureza criou os homens de maneira que podem desejar qualquer coisa, mas não podem conseguir qualquer coisa” (MAQUIAVEL *apud* AMES, 2009, p. 181).

Tendo em vista que o desejo é algo individual, ele pode causar oposição entre os homens, pois a satisfação de um desejo poderá ser uma contraposição natural ao desejo de outrem. Dessa forma, os homens se opõem entre si não porque são malvados, mas porque existe uma rivalidade na consumação dos seus desejos. Assim sendo, se não é possível esperar a convergência de todos a partir de uma propensão natural ao bem comum, como ou o quê, então, tornaria possível uma coletividade política?

Sob esta perspectiva, o conflito entre os homens, portanto, seria algo inevitável e, devido a esta característica, deveria ser considerado como um fator essencial e indispensável à boa realização política.

Segundo Adverse (2017), Maquiavel reserva ao conflito um lugar que transcende a dimensão histórica. Ele estende universalmente o conflito que divide a cidade entre grandes e povo, mas apenas fazendo-o sob a condição de igualmente estender os desejos dos grandes e do povo. Nesse sentido, Maquiavel não permite uma restrição no espaço e no tempo.

Ainda segundo Adverse (2017, p. 145), a distinção entre grandes e povo não deve ser tomada como “uma distinção de fato, pois o que faz com que os Grandes sejam Grandes e que o povo seja o povo não é que eles tenham, por sua fortuna, por seus costumes, por suas funções um estatuto distinto associado a interesses específicos e divergentes”. O que marca a posição específica de cada classe é que “uns desejam

comandar e oprimir e os outros não sê-lo [...] uma classe não existe senão pela falta que a constitui em face da outra” (LEFORD *apud* ADVERSE, 2017, p. 146). Ou seja, as classes sociais não existem senão por seu enfrentamento e, por conseguinte, assim também o é com os desejos políticos.

O povo não é redutível a uma classe social ou econômica. Antes, ele é o nome que adquire a classe política que opõe resistência ao desejo de dominação tido pelos grandes. Quanto a estes, o mesmo raciocínio deve valer, embora de forma mais nuançada porque seu desejo tem sua origem no desejo econômico de assegurar e ampliar seus bens. Por essa razão, quando elevados à categoria de conceitos, o conflito e os desejos não podem ser explicados pela referência a qualquer elemento, salvo o elemento político.

É natural que entendamos a presença do conflito como algo fundamental para a mobilização das forças políticas, porém o esperado é o seu desaparecimento assim que cada uma das partes, nobres e plebe, empreender a atividade política que lhes é própria. Finalmente, neste momento, o conflito poderia se dissolver na retomada da “normalidade” da vida política. No entanto, para Maquiavel, é justamente o contrário que ocorre. O conflito não desaparece quando as partes da cidade realizam aquilo que lhe é próprio, tendo finalmente seu resultado.

Segundo o modelo do conflito político, proposto por Maquiavel, ao desejo desmesurado dos grandes pela dominação absoluta, opõe-se um desejo não menos desmesurado e absoluto do povo de não sê-lo, isto é, de não ser dominado nem de dominar. Mas Adverse (2017) alerta que tal leitura não pode ser considerada como um esvaziamento de todo conteúdo político envolvido. Não se trata apenas da satisfação dos interesses privados (defesa da propriedade, segurança etc), mas também da defesa do interesse comum (pátria, liberdade no duplo sentido – externa e interna).

Para Maquiavel, o que funda a relação política não é nem a regulação do desejo de poder (dos grandes), nem a regulação do desejo de liberdade (do povo). O que baseia a relação política é, pelo contrário, a diferença definitiva dos humores. O desejo do povo parece um poder menor do que o dos grandes, mas é maior, pois exigindo a liberdade, ele exige bem mais do que o poder. O desejo do povo não tem, pois, como ser saciado sem eliminar o desejo dos grandes, cujo modo de ser se realiza no domínio sobre aquele.

Tanto o desejo do povo de não ser oprimido quanto o dos grandes de oprimir, se efetivados, imporiam-se ao conjunto das relações políticas e seria a aniquilação mesma da liberdade. Não há o desejo pelas mesmas coisas nem por coisas diferentes, mas um modo diferente de desejar. Assim, não tem como esse conflito ser resolvido nem eliminado porque cada um dos dois desejos tem um modo de desejar diverso. O conflito acontece porque a maneira como grandes e povo querem ser livres é diferente: para os grandes, ser livre é poder dominar e comandar; para o povo, ser livre é não ser dominado nem comandado. Cada um quer impor ao outro a sua maneira de ser livre. Cada desejo, assim, tenta impor-se ao conjunto do corpo político.

A fim de comprovar a sua tese, Maquiavel nos traz um exemplo: segundo o florentino, a discórdia (conflito) em Florença não produziu os mesmos efeitos benéficos que em Roma porque:

[...] as inimizades que no início surgiram em Roma entre o povo e os nobres se definiam disputando, e em Florença combatendo; as de Roma terminavam com uma lei, as de Florença com a morte e o exílio de muitos cidadãos; as de Roma sempre aumentavam a *virtú* militar, as de Florença de todo a apagavam; ...enquanto o povo de Roma desejava gozar as supremas honras com os nobres, o de Florença combatia para estar só no governo, sem que os nobres deste participassem. (MAQUIAVEL *apud* AMES, 2009, p. 187)

A chave do problema estaria, portanto, na transformação do desejo popular. Se os conflitos não produziram em Florença os mesmos efeitos benéficos que em Roma, isso se deve à diversidade dos fins a que o povo se propunha: compartilhar o poder com os nobres, em Roma; governar sozinho, em Florença.

O povo, ao pretender ficar “só no governo”, identificaria o seu humor ao dos grandes, rivalizando com eles na maneira de consumir os objetivos. Exatamente neste ponto, segundo Maquiavel, teria início a ruína da vida política. Essa ruína é resultado do “mau conflito”, isto é, aquele em que o povo deixa de ser rival dos grandes para ser tal como os grandes. Assim, passa a dividir com eles o desejo pelos mesmos bens (honras e riquezas) e a desejar exercer o poder como sua finalidade última.

Nesse contexto, as causas da ruína de todas as repúblicas, segundo o florentino, se encontram na substituição da necessidade pela ambição. A ambição funda suas raízes na natureza humana e, nesse sentido, demarca o campo da ação política dentro de limites estreitos, desenhados pela psicologia das paixões. A necessidade, por sua vez,

desarticula a lógica das paixões, introduzindo um elemento da realidade, um dado externo ao espírito do homem e ao círculo de suas vontades: a violência da dominação. A lógica da necessidade é caracterizada pela imperatividade. Ela é o estímulo que obriga os homens a agirem, em detrimento do que possam desejar. No campo político seu efeito seria notável: ela conduz os homens a agirem de maneira distinta daquela que sua suposta natureza determina.

De acordo com Maquiavel, o que determinou a decadência das repúblicas foi precisamente a substituição do “combater pela necessidade” pelo “combate pela ambição”. Isso começou pela plebe quando quis pleitear honrarias e riquezas dos nobres. O conflito que então surge adquiriu uma forma diferente do conflito anterior porque não se tratava mais do antagonismo entre dois desejos essencialmente opostos, e sim do embate entre dois desejos que queriam a mesma coisa, a saber, as riquezas. Há uma deposição do espírito público, que coincide com o próprio desaparecimento da política, ou a sua redução ao mero jogo de interesses. Esta dinâmica dos desejos, por corresponder à condição humana em geral, torna homogêneas as classes políticas, terminando por mitigar o espaço público em proveito de sua privatização, quer dizer, sua ocupação por facções.

Para Maquiavel, o conflito civil deve ser o lugar da emergência da liberdade. Cada um (grandes e povo) persegue uma finalidade própria cuja realização plena, em vez de lhe permitir a fruição completa, impossibilita-a de modo absoluto, pois arrasta a vida coletiva à ruína. O desejo de liberdade do povo não seria mais conciliável com a vida coletiva do que o desejo de poder dos grandes. O desejo de liberdade absoluta do povo somente é compatível com a vida política na medida em que é anulado em sua realização total. Quando isso não acontece, o resultado é o mesmo que a realização do desejo de dominação absoluta dos grandes: a instalação da tirania. Isso assim se efetivaria, dado que a liberdade absoluta coincide com a anarquia plena, pois pressupõe a ausência de toda ordem fundada na coação e, assim, abre caminho à tirania. A paz civil, dessa forma, supõe boas instituições e boas leis.

## **O CONFLITO E O SEU PAPEL CONSTITUINTE**

Ao inscrever a ordem da lei na desordem dos dissensos, Maquiavel descartou a ideia de uma ordem institucional como solução definitiva da desordem dos dissensos.

Consequentemente, nenhuma lei é capaz de resistir definitivamente ao risco da corrupção.

O embate dos humores entre grandes e povo obriga a rever de forma permanente a ordem institucional da cidade. Maquiavel renuncia de forma categórica à ideia de que existem leis capazes de regular definitivamente os conflitos dos desejos. A lei, considerada como potencialmente corrompível, somente se mantém por um contínuo retorno à origem, isto é, por uma contínua exposição à história e aos conflitos.

Neste ponto, pode-se concluir que a lei se corrompe precisamente quando se acredita tê-la definitivamente adquirido, quando é posta como aquilo que não deve ser permanentemente reinterpretado. Maquiavel se depara com o desafio de pensar a política antes de tudo como tendo sua fonte viva no conflito, inscrevendo a ordem na desordem e tendo o conflito sempre à vista.

A questão é, pois: as leis e as instituições na base das quais as repúblicas se governam são o resultado da dinâmica de confronto entre as forças sociais que dividem de modo insuperável todas as cidades, de modo que se torna possível falar de um “papel constituinte” do conflito.

Segundo Adverse (2019), tais “papéis constituintes” aparecem como única alternativa para a criação de um ordenamento institucional republicano. A inclusão do povo no governo republicano não resultou, de acordo com Maquiavel, de uma concepção teórica, abstrata, de constituição mista segundo a qual esta deveria necessariamente comportar a participação de todas as partes da cidade para alcançar sua perfeição. Ao contrário, os grandes, tendo o monopólio do governo, tinham por objetivo impor ao conjunto da coletividade política o seu domínio e interesses particulares. Só se evitou isso pela intervenção decidida do povo, através dos chamados levantes populares. Neste ponto é importante destacar que o freio contra as pretensões dos grandes viria, portanto, da resistência popular e não da lei. Esta teria como única forma de surgimento a ação extralegal do conflito, isto é, a luta e resistência do povo às pretensões de monopólio do governo pelos grandes.

Maquiavel não atribui ao conflito um valor em si, e sim um valor instrumental: é o meio através do qual foi possível Roma construir o ordenamento jurídico-político que a manteve livre. Os conflitos, tais quais os humores, são naturais e impossíveis de serem suprimidos.

Não se pode, no entanto, relacionar a concepção do equilíbrio dos humores à ideia moderna de pesos e contrapesos. Para Maquiavel, o equilíbrio só é alcançado mediante a criação de leis e instituições capazes de regular a possibilidade de cada parte (de cada humor) do corpo político perseguir e alcançar seus interesses em um processo contínuo de confronto com os desejos dos outros.

Nesse sentido, a política se apresenta como um âmbito impossível de ser assegurado de modo definitivo. De todo modo, Maquiavel não pensa que a alternativa para enfrentar as variações da fortuna esteja em colocar a sorte da cidade nas mãos de um homem de excepcional *virtù*. Em situações regulares, ele coloca sua confiança nos dispositivos institucionais, qual seja, o ordenamento político impessoal nascido do confronto dos humores que constituem a cidade.

O agir político não deve tentar manter um equilíbrio supostamente natural e presumível dos humores, mas recombinar constantemente as relações de força na cena pública. Segundo Maquiavel, somente estruturas institucionais impessoais serão capazes de construir um ordenamento político aberto capaz de envolver os cidadãos na produção da *virtù* necessária ao seu funcionamento e conservação.

Maquiavel considera os conflitos como a primeira, e até mesmo a única, fonte da qual se originaram todas as estruturas institucionais que cooperaram positivamente para a grandeza e a liberdade da cidade, constituindo-se na verdadeira causa de todo bem político. O conflito é a fonte de todas as leis que se fazem em favor da liberdade. Segundo o florentino, se não tivesse o confronto entre grandes e povos (entre quem quer dominar e quem não quer ser dominado) não haveria espaço político para o viver livre, mas só para luta por bens e interesses privados e, dessa forma, não haveria vida política.

Nesse cenário de conflitos, de tempos em tempos, uma das partes controla as reivindicações da outra, mas o controle para que nenhuma se imponha sobre as demais não é feito pela estrutura constitucional da república, mas pelo jogo de relações de força. O povo age politicamente fora da esfera das instituições formais, para além da formalização legal. As leis em favor da liberdade pública nascem, fundamentalmente, não dos debates nas assembleias, mas das ruas, da resistência ativa do povo em relação às pretensões dos grandes. O conflito, portanto, só se torna constituinte quando tenciona a coletividade política até o seu limite.

De acordo com Raimondi (2005, p. 49 *apud* AVERSE, 2019, p. 266), os tumultos são necessariamente eventos fora das leis e das instituições em vigor, na



medida em que aparecem quando os meios pelos quais se exprimem habitualmente são insuficientes, ineficazes ou corrompidos. Como a lei é resultado dos tumultos eles não podem ser institucionalizados ou regulados. Um tumulto regulado deixaria, dessa forma, de ser tumulto.

Entretanto, os tumultos devem ser regulados de algum modo para evitar violência bruta e a mera busca por interesses privados. Mas, adverte Maquiavel, essa regulação deve ser política e não jurídica. Deve-se saber que não é possível eliminá-los e que virão de maneira imprevisível.

Nesse sentido, Raimondi (*apud* AVERSE, 2019) afirma que os conflitos são governados, mas ao mesmo tempo são os próprios conflitos que desenvolvem uma função de governo no interior das instituições republicanas – a isso ele dá o nome de “governo dos conflitos”. As ordenações (lei e ordem) do corpo político não são resultado do consenso obtido no decurso de um debate racionalmente conduzido, mas sim da necessidade que constrange as partes à criação de mecanismos institucionais como condição mesma de sobrevivência do corpo político. Os conflitos governam em sentido “subjetivo”, isto é, como sujeitos da ação política na medida em que são eles, os conflitos, os autores da lei.

Por outro lado, pode-se falar em “governo dos conflitos” na medida em que a função do aparato institucional legal é a de canalizar aqueles mesmos conflitos que produziram este mesmo aparato para dentro do ordenamento jurídico-político de modo a evitar que sua livre expansão produza a degradação da vida política ao dar espaço a lutas facciosas orientadas à obtenção de vantagens privadas em prejuízo do bem público.

O conflito deve, assim, permanecer em potencial para ser capaz de levar a coletividade política à consecução do bem comum. A lei, oriunda do conflito, tem, portanto, um caráter contingente e não pode ser cristalizada, tendo em vista o caráter mutável do jogo de forças. Na visão de Maquiavel, só é possível neutralizar o conflito à custa da destruição do ordenamento político. A continuidade no tempo do corpo político depende da manutenção do princípio que gerou tal conflito.

O papel constituinte do conflito se dá na medida em que ele é canalizado por instituições em cuja origem está o próprio conflito. No entanto, tal canalização pressupõe uma participação efetiva e protagonista do povo.



## O PODER DO POVO: CENÁRIO BRASILEIRO

A modernidade faz uma separação clara entre o exercício da autoridade soberana (representante ou ator) e sua origem ou fundamento (povo ou autor). A consequência desse modelo foi a exclusão fática do povo do exercício da soberania. Apenas do ponto de vista lógico-formal o povo permanece autor das ações. A crise das democracias atuais de certa forma pode ser remetida ao esgotamento deste modelo, em que o povo, formalmente autor das decisões políticas, não se percebe, porém, como tal nas ações de seu representante ou ator.

Em contraposição ao que será a tese dominante do contratualismo moderno, Maquiavel vê nas tentativas de neutralização do conflito um desejo de eliminar o princípio vital do próprio ordenamento político, por meio da judicialização, por exemplo, como acontece no constitucionalismo liberal contemporâneo.

A alternativa para uma república estável e duradoura não está no emprego de políticas prudenciais, nem no seu governo por uma única pessoa excepcional por sua *virtù*, ou mesmo por um conjunto de pessoas. A solidez da república está nas suas instituições e no modo como delas fazem parte seus cidadãos.

Vê-se, dessa forma, que a participação popular na gestão e construção das leis é de extrema relevância. A nossa própria Constituição Federal - CF, em seu art. 1º, parágrafo único, traz como pressuposto que todo o poder emana do povo.

A Carta Magna de 1988 possibilita ao povo a capacidade de propor novas leis para o país. No entanto, um projeto de iniciativa popular não pode ser apreciado pelo Congresso Nacional se não tiver adesão de, no mínimo, 1% do eleitorado, além da adesão de 0,3% do eleitorado de, pelo menos, cinco estados da federação, conforme preconiza o art. 61, § 2º, CF. Considerando que, atualmente, o Brasil possui 147,9 milhões de eleitores aptos a votar<sup>47</sup>, 1% do eleitorado nacional equivale hoje a, aproximadamente, 1,5 milhão de pessoas. Sendo esse número relativamente alto, não é à toa que apenas quatro projetos de iniciativa popular tenham se tornado novas leis desde a promulgação da atual Constituição<sup>48</sup>.

---

<sup>47</sup> Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/brasil-tem-147-9-milhoes-de-eleitores-aptos-a-votar-nas-eleicoes-2020>. Acesso em: 09 dez. 2020.

<sup>48</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/em-quase-30-anos-congresso-aprovou-4-projetos-de-iniciativa-popular.ghtml>. Acesso em: 09 dez. 2020.

Um desses projetos foi o que deu origem à Lei nº 8.930/1994. Originalmente, a chamada Lei de Crimes Hediondos, de nº 8.072/1990, que trata de crimes de maior gravidade, não tinha o crime de homicídio qualificado em seu rol. Tal crime pressupõe, além da intenção de matar, algum fator que torne o crime ainda mais grave, tais como: motivo fútil ou torpe, meios cruéis, acobertamento de outro crime e dificuldade de defesa.

O contexto de produção desta lei reflete muito bem o “papel constituinte” dos conflitos dos humores e a sua canalização feita pelas instituições, a que nos referimos neste trabalho.

Ocorre que, em dezembro de 1992, a atriz Daniella Perez, de 22 anos, filha da autora de telenovelas Glória Perez, foi brutalmente assassinada pelo seu colega de novela, Guilherme de Pádua, e sua esposa, Paula Nogueira Thomaz.

O episódio causou profunda comoção popular, visto que Daniella era protagonista de uma novela da Rede Globo naquele mesmo ano.

Além disso, a mãe da atriz se indignou com as relativas facilidades que tiveram os autores do crime: mesmo sendo acusados de homicídio qualificado, tiveram direito à fiança e, quando condenados, puderam cumprir parte da pena em regime semiaberto.

O caso ganhou tamanha notoriedade que Glória Perez conseguiu emplacar uma campanha para a coleta de 1,3 milhão de assinaturas, a fim de apresentar um projeto que incluía o homicídio qualificado no rol dos crimes hediondos. Em 1994, o projeto foi sancionado.

Outro importante exemplo de projeto de lei que teve iniciativa e pressão populares e que convém ser destacado é o da Lei nº 9.840/1999, que trata do combate à compra de votos. Esse projeto teve início com o lançamento do movimento “Combatendo a corrupção eleitoral”, do grupo Comissão Brasileira Justiça e Paz - CBJP, que fez parte da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em fevereiro de 1997. O objetivo da Comissão era coibir a compra de votos, crime que ainda era muito praticado no país inteiro, através da cassação do mandato do condenado e pagamento de multa.

Dessa forma, foi elaborado um projeto que modificava duas leis: a Lei nº 9.504/97, que dispõe sobre as eleições para todos os mandatos, de vereador a presidente da República; e o Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965). Após mais de um ano de pesquisas, preparação técnica e divulgação, o projeto foi trazido ao público.

Trinta e duas entidades apoiaram e ajudaram a CBJP a alcançar 1,06 milhão de assinaturas, que era a quantidade necessária na época para poder apresentar o projeto à Câmara Federal. A tramitação foi relativamente rápida e, em 1999, o projeto foi finalmente promulgado.

No entanto, talvez o mais famoso dos casos de leis que surgiram de iniciativa popular seja o da Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010). A mais recente lei criada por iniciativa popular, a Lei da Ficha Limpa foi uma iniciativa do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral - MCCE e mobilizou vários setores da sociedade brasileira, entre eles, a Associação Brasileira de Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais (Abramppe), a Central Única dos Trabalhadores (CUT), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), organizações não governamentais, sindicatos, associações e confederações de diversas categorias profissionais, além da Igreja católica. Foram obtidas mais de 1 milhão e 600 mil assinaturas em apoio.

De acordo com Tanaka (2011), coordenadora de campanhas da Avaaz.org. no Brasil:

[...] algumas pessoas chegaram a dizer que a campanha Ficha Limpa foi a primeira grande mobilização popular por uma questão política desde o movimento dos caras-pintadas que pediram o *impeachment* do então presidente Fernando Collor de Mello.

Essa lei torna inelegíveis para cargos eletivos pessoas que no passado tenham cometido algum crime de natureza eleitoral ou alguma outra infração relacionada ao seu mandato. Assim, cria-se um sistema simples com o objetivo de barrar a candidatura a cargos eletivos de candidatos que, segundo os critérios dispostos no novo diploma legal, não tenham os requisitos morais necessários ao exercício do mandato político, em face de suas condutas pregressas desabonadoras e que, por isso, representariam um risco ao sistema representativo se não fossem afastados da disputa eleitoral.

A lei buscou cumprir o que estava disposto no parágrafo 9º do artigo 14 da Constituição, estabelecendo, através de uma lei complementar, os casos em que uma pessoa se torna inelegível para um mandato político.

Em nossa história política, temos outros grandes e importantes exemplos de como o protesto popular pode exercer o seu “papel constituinte”, na concepção de Maquiavel, e promover um fortalecimento do tecido social e político de um país.

O movimento civil “Diretas Já” de reivindicação por eleições presidenciais diretas no Brasil, ocorrido entre 1983 e 1984, é um desses capítulos da nossa história política. Contando com a participação de partidos políticos, representantes da sociedade civil, artistas e intelectuais, a reivindicação pela possibilidade de eleições diretas para a Presidência da República no Brasil se concretizaria com a votação da proposta de Emenda Constitucional “Dante de Oliveira” pelo Congresso Nacional em 1989.

Outra importante manifestação popular que exerceu forte influência no cenário político do Brasil foram os protestos no Brasil em 2013. Também conhecidos como Manifestações de Junho ou Jornadas de Junho<sup>49</sup>, foram manifestações populares que ocorreram por todo o país e inicialmente surgiram para contestar os aumentos nas tarifas de transporte público<sup>50</sup>, principalmente nas principais capitais. Foram as maiores mobilizações no país desde as manifestações pelo *impeachment* do então presidente Fernando Collor de Mello em 1992<sup>51</sup>, e chegaram a contar com até 84% de simpatia da população<sup>52</sup>.

Inicialmente restrito a poucos milhares de participantes, os atos pela redução das passagens nos transportes públicos ganharam grande apoio popular em meados de junho, em especial após a forte repressão policial contra os manifestantes. Quatro dias depois, um grande número de populares tomou parte das manifestações nas ruas em novos diversos protestos por várias cidades brasileiras<sup>53</sup> e até do exterior<sup>54</sup>. Em seu ápice, milhões de brasileiros estavam nas ruas protestando não apenas pela redução das tarifas e a violência policial, mas também por uma grande variedade de temas como os gastos públicos em grandes eventos esportivos internacionais, a má qualidade dos serviços públicos e a indignação com a corrupção política em geral<sup>55</sup>. Os protestos geraram grande repercussão nacional e internacional.

---

<sup>49</sup> Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,passeata-dos-cem-mil-caras-pintadas-e-movimento-passe-livre-debatem-jornadas-de-junho,1107798>. Acesso em: 12 dez. 2020.

<sup>50</sup> Disponível em: <http://g1.globo.com/brasil/linha-tempo-manifestacoes-2013/platb/>. Acesso em: 12 dez. 2020.

<sup>51</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/06/1296834-protesto-em-sao-paulo-e-o-maior-desde-manifestacao-contra-collor.shtml>. Acesso em: 12 dez. 2020.

<sup>52</sup> Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/manifestacoes-agradam-a-84-dos-brasileiros-diz-pesquisa-ibope-06082013>. Acesso em: 12 dez. 2020.

<sup>53</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/06/1294919-maioria-da-populacao-e-a-favor-dos-protestos-mostra-datafolha.shtml>. Acesso em: 13 dez. 2020.

<sup>54</sup> Disponível em: <https://operamundi.uol.com.br/politica-e-economia/29445/franca-alemanha-portugal-e-canada-terao-protestos-em-solidariedade-aos-manifestantes-de-sp>. Acesso em: 13 dez. 2020.

<sup>55</sup> Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/governo-brasileiro-e-pressionado-por-historicos-protestos,f614e49fccf5f310VgnCLD2000000ec6eb0aRCRD.html>. Acesso em: 13 dez. 2020.

Em resposta, o governo brasileiro anunciou várias medidas para tentar atender às reivindicações dos manifestantes<sup>56</sup> e o Congresso Nacional votou uma série de concessões (a chamada "agenda positiva")<sup>57</sup>, como ter tornado a corrupção como um crime hediondo, arquivado a chamada PEC 37, que proibiria investigações pelo Ministério Público, e proibido o voto secreto em votações para cassar o mandato de legisladores acusados de irregularidades. Houve também a revogação dos então recentes aumentos das tarifas nos transportes em várias cidades do país, com a volta aos preços anteriores ao movimento<sup>58</sup>.

Como exemplos mais recentes da importância da participação popular efetiva na construção da vida política do país, podemos citar também a mudança de posicionamento de alguns Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF no caso da possibilidade de reeleição para o cargo de presidente da Câmara de Deputados e do Senado Federal dentro da mesma legislatura. Expressamente proibida na Constituição Federal, tal possibilidade vinha construindo maioria favorável até sofrer um revés devido à forte pressão popular<sup>59</sup>.

A movimentação popular foi também decisiva em outros momentos, tais como os protestos dos estudantes em 2019 contra a redução do orçamento das universidades federais e o bloqueio de bolsas de pesquisa realizados pelo Ministério da Educação<sup>60</sup>. Após a pressão popular, o governo recuou e diminuiu o corte orçamentário anteriormente previsto<sup>61</sup>.

O governo também precisou ceder diante do apelo do povo e de centrais de trabalhadores para que o auxílio-emergencial destinado às classes mais baixas,

---

<sup>56</sup> Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/06/21/em-pronunciamento-dilma-diz-que-chamara-prefeitos-e-governadores-para-discutir-mobilidade-urbana.htm>. Acesso em: 12 dez. 2020.

<sup>57</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/142365-presidente-da-camara-sugere-agenda-positiva-para-fechar-ano.shtml>. Acesso em: 12 dez. 2020.

<sup>58</sup> Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/rio-sp-anunciam-reducao-nas-tarifas-dos-transportes-8745978>. Acesso em: 12 dez. 2020.

<sup>59</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/12/decisao-do-stf-que-barrou-brecha-para-reeleicao-no-congresso-teve-reviravolta-apos-pressao-publica.shtml>. Acesso em: 14 dez. 2020.

<sup>60</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/05/15/cidades-brasileiras-tem-atos-contrabloqueios-na-educacao.ghtml>. Acesso em: 14 dez. 2020.

<sup>61</sup> Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/05/22/bolsonaro-recua-e-devolve-rdollar-158-bi-dos-recursos-para-educacao>. Acesso em: 14 dez. 2020.

necessário diante do quadro pandêmico que se instalou neste ano de 2020, fosse incrementado de R\$ 200,00 (proposta inicial do governo) para R\$ 600,00<sup>62</sup>.

Mais recentemente, a pressão popular também exerceu forte influência na votação para a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Após ter sido fortemente modificado na Câmara dos Deputados, o relatório previa, dentre outros pontos prejudiciais, o uso do fundo público para a manutenção de entidades privadas de ensino. Ao ser enviado para o Senado Federal, o texto retornou à sua redação original, que garantia o uso das verbas exclusivamente para a educação pública. Por regra legislativa, a Câmara dos Deputados recebeu este novo texto e aprovou com a redação originária<sup>63</sup>.

É notório, portanto, que a movimentação popular exerce forte poder de influência nas decisões que circundam a vida pública do país. Ademais, no contexto contemporâneo, vários países ao redor do mundo já testemunharam como a mobilização *online* pode ter um grande impacto sobre a política. Com a campanha Ficha Limpa, por exemplo, esta tendência internacional foi finalmente comprovada no Brasil.

A *internet* possibilita a disseminação e a criação de oportunidades de mobilização popular, levando a voz de cidadãos comuns para momentos políticos decisivos, seja em questões como o meio ambiente, direitos humanos, campanhas eleitorais ou outras questões políticas e sociais. Estamos presenciando o surgimento de uma nova forma de engajamento que permite uma participação popular mais abrangente, atingindo um número cada vez maior de pessoas, e efetivando a ideia de Maquiavel de pensar a política tendo a sua fonte viva na mobilização, no conflito e na resistência. Através da *internet*, qualquer um que se preocupe com questões políticas importantes, encontra uma maneira de se manifestar estando em qualquer lugar do mundo.

O componente *online* da campanha pela Ficha Limpa, coordenada pela Avaaz, é o maior e o melhor exemplo do poder desta ferramenta. Ao longo de quatro meses, a propagação da Ficha Limpa pela *internet* aconteceu de forma crescente e surpreendente. Os alertas de campanha chegaram aos quatro cantos do país, gerando repercussão

---

<sup>62</sup> Disponível em: <https://economia.ig.com.br/criseeconomica/2020-04-09/bolsonaro-reinvindica-autoria-do-auxilio-emergencial-de-r-600.html>. Acesso em: 15 dez. 2020.

<sup>63</sup> Disponível em: <https://cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/cnte-na-midia/73635-mobilizacao-garante-vitoria-do-fundeb-no-senado-pressao-agora-e-na-camara>. Acesso em: 17 dez. 2020.

mediática, engajando pessoas em diversas ações e principalmente levando a mensagem da sociedade civil diretamente aos ouvidos dos deputados e governantes. Os alertas de campanha foram disseminados para mais de 1.600.000 pessoas através da ferramenta “Avisar seus amigos”, sem contar as que foram propagadas diretamente. A petição *online*, somada aos números coletados em papel pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, ganhou centenas de milhares de assinaturas em poucas semanas, empurrando o total de assinaturas para além de 2 milhões de brasileiros. A campanha Ficha Limpa se tornou um *trending topic* (assuntos mais postados) do twitter por uma semana. A lista de apoiadores da Avaaz cresceu, ao longo da campanha, de 130.000 pessoas para 600.000 pessoas, tornando o Brasil o maior país entre os 5,2 milhões de membros da Avaaz em todos os países do mundo. Estes são apenas alguns números para ilustrar o alcance da campanha e o seu sucesso em se difundir pelo país. E isso se deu, em boa parte, devido à forte mobilização popular através da *internet*.

Quando as formas de comunicação mudam e evoluem, a política também precisa mudar. Urge a necessidade de termos mais espaços e canais de participação democrática, sejam eles meios oficiais do governo ou sejam por iniciativas não governamentais. Agora que temos a clara percepção do que podemos alcançar, sabemos que ao lutar por causas importantes e urgentes nunca mais seremos ignorados. É necessário, portanto, que tenhamos em mente a mobilização das forças políticas como algo fundamental em uma democracia, promovendo freios e resistências que possibilitem que cada parte do corpo político alcance seus interesses em um processo contínuo de confronto com os desejos dos outros.

Cabe aos nossos representantes políticos se adaptarem e evoluírem também, estando atentos aos anseios da sociedade e sabendo que servem ao interesse público, e não a uma satisfação de desejos privados. Eles têm a responsabilidade de representar os interesses da sociedade, sabendo que o povo também está atento e pronto para a construção de estruturas impessoais de governo que serão capazes de viabilizar um ordenamento político aberto, capaz de envolver os cidadãos na produção da virtude necessária ao seu funcionamento e conservação.

## CONCLUSÃO

Maquiavel nos diz que o caminho para realização da política, ou a construção de



uma nova realidade, deve se apoiar nos estudos da realidade factual, com as várias facetas com que ela se apresenta. O florentino afasta-se das clássicas formulações de Platão e mesmo de Aristóteles, de uma cidade ideal fundada sobre a razão, e também se distancia dos medievais que incorporaram ao pensamento dos filósofos a providência divina. A política, o Estado, os governos, são construções absolutamente humanas, independentes de quaisquer considerações metafísicas e assim devem ser analisadas.

Além de um método para a análise da realidade política, Maquiavel também propõe uma ação interventora para mudança desta realidade. Ele entende que há um alto grau de complexidade na vida política e no comportamento dos homens que exige avaliação rigorosa e que considere todos os fenômenos que se apresentam.

O realismo político de Maquiavel considera que na política não há uma resposta pronta, definitiva e adequada que possa abranger todas as situações em diferentes momentos. Como não há soluções universais, cada momento é um momento particular, cada fato exige resposta adequada a partir tanto das experiências modernas, como do acúmulo das lições do passado, sendo assim um conhecimento empírico.

O homem não se comporta completamente pela razão e é dirigido por paixões que se sobrepõem ao mundo racional. O realismo é uma metodologia: “é uma declaração de método: a via para o conhecimento político é a observação direta e o registro, sem ‘colorações’ emotivas, daquilo que acontece” (PORTINARI, 2007, p. 23 apud GUIMARÃES, 2015, p. 9).

Maquiavel nos propõe um método de análise para a ação. Uma ação que celebra a política em defesa de uma causa justificadora da utilização de meios para a concretização de interesses públicos, quais sejam: a fundação de um Estado seguro, livre e duradouro, a defesa da liberdade, da república, a defesa da pátria. É nesse sentido que se procura conjugar este realismo com os ideais acima referidos, ou seja, ideais republicanos, defendidos por Maquiavel, capazes de superar uma visão privatista da política e dar-lhe um caráter público: “por isto uma república deve abrir caminho a quem busca a popularidade pela ação pública, mas deve fechá-la aos que querem alcançá-la pela conduta privada” (MAQUIAVEL, 2011, p. 246 apud GUIMARÃES, 2015, p. 9).

Maquiavel constrói sua teoria política tendo como elemento primordial esta realidade conflituosa entre os homens e seus humores. É nesta perspectiva que defende o modelo republicano, por considerá-lo aquele que permite a absorção das energias

geradas nos conflitos para garantia da liberdade e estabilidade na comunidade política.

Este pensador florentino compreende o conflito como uma condição inerente à própria política. O conflito é fundamental para o equilíbrio das relações na vida política. Deve-se, porém, observar que o secretário, quando se refere aos conflitos, afasta de suas considerações a possibilidade de conflitos pessoais produzirem fatos positivos para a vida política. Maquiavel analisa as tensões sociais, os humores dos grupos que se debatem no espaço público, e esta tensão é constante. Não há, dessa forma, uma sociedade perfeita no mundo da verdade efetiva das coisas. O equilíbrio do corpo político também não seria fruto da bondade de seu dirigente ou de uma vontade transcendente.

Maquiavel entende que é vã a tentativa de extirpar os conflitos na sociedade, primeiro, porque é da natureza humana, conforme aqueles humores; segundo, porque seria negar a dialética que tem mesmo movido a marcha política para frente. O conflito, por si só, não é bom. Ou seja, não se deve ver como bom o conflito pelo conflito, tendo em vista que tal fato pode levar à anarquia, à desordem. A questão importante é saber reconhecer as causas do conflito e administrá-lo com eficácia, tirando dele um resultado positivo para o equilíbrio do corpo político e o fortalecimento do Estado.

Dentro dessa ótica política, a nossa Constituição Federal de 1988 pressupõe o poder ao povo e assegura o seu direito de manifestação, conforme consta em seus arts. 1º, parágrafo único, e 5º, inciso XVI, respectivamente.

Vimos exemplos aqui no Brasil de mobilizações populares que resultaram em um equilíbrio de forças políticas, impedindo que o desejo socioeconômico, privado e elitista, se ampliasse e assegurasse uma ampliação maior do seu *status quo*. O papel constitutivo dos conflitos, conceito defendido por Maquiavel, mostra-se relevante para a construção de instituições democráticas e para o fortalecimento do tecido social. E em um momento que vivemos a expansão cada vez mais rápida das mídias e redes digitais, fazer um bom uso delas se mostra imprescindível, tendo em vista o seu grande poder de capilarização e viabilização de engajamento popular.

Como dito, os elogios de Maquiavel aos conflitos se justificam quando estes conduzem a um equilíbrio das forças políticas, pois somente assim é possível oferecer estabilidade ao governo e criar leis favoráveis à liberdade. Não há, na visão de Maquiavel, que se ansiar pelo desaparecimento dos conflitos uma vez que o desejo de alguma das partes - grandes ou povo - seja realizado. Ao contrário, deve o conflito ser

considerado como um fator essencial e indispensável à boa realização política.

Por este motivo, ações de criminalização de manifestações populares que contrariem os interesses das classes hegemônicas não são saudáveis dentro de uma visão republicana. Vale deixar claro que criminalizar não é apenas utilizar a força policial para reprimir manifestações - tratando-as como caso de polícia - mas também caracterizar ou tipificar uma determinada ação como um crime. Utilizando mecanismos legais, a intenção muitas vezes é fazer com que ações e pessoas sejam vistas e julgadas pela opinião pública ou pelo órgão estatal responsável como atos criminosos e bandidos.

A ação em face dos conflitos, como proposto por Maquiavel, deve se direcionar sempre no sentido de preservar os interesses coletivos. Ação que carrega, em seu conteúdo, um compromisso com os valores republicanos.

A análise maquiaveliana sobre os conflitos, além de inovadora, revela que há também naquele pensamento a expressão de uma ética política, uma vez que os conflitos devem ser administrados em defesa da liberdade, para garantia da república.

Maquiavel propõe que as tensões das lutas políticas, dos humores da cidade, encontrem seu lugar em um poder político bem ordenado. Não há exclusão de nenhuma parte em conflito; ao contrário, como exemplificado, a exclusão de forças participantes do cenário político levou à ruína da república romana e às grandes crises em Florença.

O tratamento aos conflitos proposto pelo secretário florentino se coaduna, portanto, com um ambiente democrático. O modelo republicano de Maquiavel não exclui nenhum segmento social. A república pensada pelo filósofo florentino tem a marca da tolerância, do diálogo e da composição com as forças contrárias, valores tão caros e necessários em nossa democracia atual.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ADVERSE, Helton. Maquiavel, o conflito e o desejo de não ser dominado. **Filosofia, política e cosmologia: ensaios sobre o renascimento**, São Bernardo do Campo, Editora UFABC, p. 133-159, 2017.

AMES, José Luiz. Liberdade e conflito – o confronto dos desejos como fundamento da ideia de liberdade em Maquiavel. **Kriterion**, Belo Horizonte, n. 119, p. 179-196, jun., 2009.

AMES, José Luiz. O papel constituinte dos conflitos em Maquiavel. **Síntese**, Belo Horizonte, n. 145, v. 46, p. 255-281, mai./ago., 2019.

BLUME, Bruno André. 4 projetos de iniciativa popular que viraram leis. **Politize**, 2015. Disponível em: <https://www.politize.com.br/4-projetos-de-iniciativa-popular-que- viraram-leis/>. Acesso em: 09 dez. 2020.

CALGARO, Fernanda. Em quase 30 anos, Congresso aprovou 4 projetos de iniciativa popular, **G1**, 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/em-quase-30- anos-congresso-aprovou-4-projetos-de-iniciativa-popular.ghtml>. Acesso em: 09 dez. 2020.

GUIMARÃES, Carlos Nunes. Realismo político e conflito. **Griot: Revista de Filosofia**, v. 12, n. 2, p. 13-31, dez., 2015.

LADEIRA, Beatriz Maria do Nascimento. Compreendendo a Lei da Ficha Limpa. **Revista Eletrônica da EJE**, Brasília, ano 5, n. 4, p. 22-27, jun./jul., 2015.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Tradução de Maria Júlia Goldwasser; revisão da tradução Zélia de Almeida Cardoso. 4ª ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

TANAKA, Graziela. Ativismo online na Ficha Limpa: a Internet está mudando a política. **TI Especialistas**, 2011. Disponível em: <http://www.tiespecialistas.com.br/2011/01/ativismo-online-na-ficha-limpa-a-internet- esta-mudando-a-politica>. Acesso em: 09 dez. 2020.

ZOCCAL, Mariana Pinto. Manifestar-se é um direito? - 05 anos de “junho” e a criminalização do direito de protesto. **Justificando**, 2018. Disponível em: <https://www.justificando.com/2018/05/25/manifestar-se-e-um-direito-05-anos-de-junho- e-a-criminalizacao-do-direito-de-protesto/>. Acesso em: 30 dez. 2020.